

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



30.ª Leitura em Plenário na
Sessão Ordinária de
23/09/19

Secretário

Alcir Raysel
2.º Secretário

PROJETO DE Lei N.º 077/2019-L

DATA DA ENTRADA: 20 de Setembro de 2019

AUTOR: Rogério Jean da Silva

ASSUNTO: altera, complementa as dimensões e
denomina as vias públicas da Estância
Turística de São Roque.

PROVADO EM: 14/10/2019 - 33.ª Sessão Ordinária

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

Aprovado por unanimidade

Em 14/10/2019

33.ª Sessão Ordinária

REMARKS: _____

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarsaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 77/2019-L, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DE AUTORIA DO VEREADOR ROGÉRIO JEAN DA SILVA



A presente propositura tem por objetivo complementar as dimensões das vias públicas denominadas pelo Decreto Nº 1751 de 11 de maio de 1981, Decreto Nº 1231 de 15 de dezembro de 1976 e Decreto Nº 2771 de 18 de setembro de 1986.

Assim como, objetiva-se realizar alterações nas leis Nº 533 de 15 de abril de 1964, Nº 598 de 02 de setembro de 1965, Nº 1182 de 18 de setembro de 1978, Nº 1182 de 18 de setembro de 1978 e Nº 4042 de 29 de agosto de 2013, em razão de que as vias denominadas nestas leis não possuem as devidas dimensões e precisam ser complementadas.

Assim como, tem o propósito de denominar a via pública, Rua Sete de Setembro de que é oficial, e já é conhecida há anos pelos moradores e munícipes da cidade, o presente tem o ensejo de tão somente regulamentá-las.

Tais informações se fundam na Certidão Nº64/19, na qual fica claro a necessidade de complementar, alterar e denominar as referidas vias

Pelos motivos expostos, faz-se, portanto, necessária a complementação das dimensões na referida Lei.

Isso posto, ROGÉRIO JEAN DA SILVA, por intermédio do Protocolo nº CETSRS 20/09/2019 - 16:34 6236/2019, de 20 de setembro de 2019, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

PROTOCOLO Nº CETSRS 20/09/2019 - 16:34 6236/2019

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



PROJETO DE LEI Nº 077/2019

De 20 de setembro de 2019.

Altera, complementa as dimensões e denomina as vias públicas da Estância Turística de São Roque.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada RUA SETE DE SETEMBRO, conta com aproximados 170 m de extensão e largura variável entre 10,40 m de 14,45 m, tem início na Praça Matriz, na esquina com a Av. Tiradentes e término na Av. Antônio Dias Bastos, Centro.

Art. 2º O artigo 1º da Lei nº 533 de 15 de abril de 1964, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º A via pública denominada "Rua Capitão Braz Leme" conta com aproximados 140,00m de extensão e aproximados 10,00m de largura média, tem início na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, lado direito, distante 110 m da esquina com a Rua Professor Livio Tagliassachi e término na Rua Barão do Rio Branco no Jd. Meny.

Art. 3º O artigo 8º da Lei nº 533 de 15 de abril de 1964, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 8º A via pública denominada "Rua Dr. Fleury" conta com aproximados 330,00m de extensão e 14,00m de largura média, tem início na Av. 03 de Maio, lado direito, distante 340m da esquina com a Rua Padre Anchieta, segue até a confluência entre as Ruas 09 Julho e Sara Mazzeo Alves dobra a esquerda e segue até seu término na confluência entre a Rua Capitão Silveira Viera e a Estrada Municipal Mário de Andrade, Vila Henriques e Jardim Flores.

Art. 4º O artigo 9º da Lei nº 533 de 15 de abril de 1964, passa a vigor com a seguinte redação:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



Art. 9º A via pública denominada "Rua Sebastião Martins Villaça" conta com aproximados 410,00m de extensão e 12,00m de largura média, tem início na Av. 03 de Maio, lado direito, distante 70,00m da esquina com a Rua Mariano de Oliveira e término na Rua Júlio Xavier Ferreira, Jd. Maria Trindade.

Art. 5º O artigo 19 da Lei nº 533 de 15 de abril de 1964, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 19. A via pública denominada "Rua José Henrique da Costa" conta com aproximados 560,00m de extensão e aproximados 14,00m de largura, tem início na Av. Bandeirantes, lado direito, distante 60,00m da esquina com a Rua Monsenhor Antônio Pepe e término na Av. 03 de Maio, Jd. Bela Vista e Cambará.

Art. 6º O artigo 20 da Lei nº 533 de 15 de abril de 1964, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 20. A via pública denominada "Rua Capitão Fernão Paes de Barros" conta com aproximados 415,00m de extensão e aproximados 14,00m de largura média, tem início na Av. 03 de Maio, lado esquerdo, distante 30,00m da esquina com a Rua Fleury e término na Rua Capitão Júlio de Oliveira, Jd. Bela Vista e Cambará.

Art. 7º O artigo 21 da Lei nº 533 de 15 de abril de 1964, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 21. A via pública denominada "Rua Capitão Júlio de Oliveira" conta com aproximados 80 m de extensão e aproximados 10,00m de largura média, tem início na Av. 03 de Maio, lado esquerdo, distante 260,00 m da esquina com a Rua Capitão Silveira Vieira e término na Rua José Henrique da Costa, Cambará.

Art. 8º O artigo 22 da Lei nº 533 de 15 de abril de 1964, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 22. A via pública denominada "Rua Mariano de Oliveira" conta com aproximados 50,00m de extensão e aproximados 12,00m de largura média, tem início na Av. 03 de Maio, lado direito em frente a esquina com o final da Rua Professor Tibério Justo da Silva e término na Rua Maestro Porfírio Tavares, Jd. Maria Trindade.

Art. 9º O artigo 23 da Lei nº 533 de 15 de abril de 1964, passa a vigor com a seguinte redação:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarsaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



Art. 23. A via pública denominada "Rua Tibério Justo da Silva" conta com aproximados 770,00m de extensão e aproximados 14,00m de largura média tem início na confluência da Rua Paes Leme com a Rua Lions Clube, lado direito e término Av. 03 de Maio, Jd. Flórida e Cambará.

Art. 10. O artigo 24 da Lei nº 533 de 15 de abril de 1964, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 24. A via pública denominada "Rua Maestro Porfírio Tavares" conta com aproximados 450,00m de extensão e aproximados 12,00m de largura média, tem início no final da Rua Mariano de Oliveira, distante 50,00m da esquina com a Av. 03 de Maio e término na Rua Júlio Xavier Ferreira, Jd. Maria Trindade.

Art. 11. O artigo 25 da Lei nº 533 de 15 de abril de 1964, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 25. A via pública denominada "Rua José Gomide de Castro" conta com aproximados 420,00m de extensão e aproximados 12,00m de largura média, tem início na Av. 03 de Maio, lado direito, distante 30,00m da esquina com a Rua Sebastião Martins Villaça e término na confluência da Rua Xavier Ferreira com a Estrada Reges Adão Martinelli, Jd. Maria Trindade.

Art. 12. O artigo 27 da Lei nº 533 de 15 de abril de 1964, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 27. A via pública denominada "Rua Antônio dos Santos Sobrinho" conta com aproximados 290,00m de extensão e aproximados 12,00m de largura média, tem início na Rua José Gomide de Castro, lado direito, distante 30,00m da Praça Hélio Henriques de Araújo e término na Rua Sebastião Martins Villaça, Jd. Maria Trindade.

Art. 13. O artigo 28 da Lei nº 533 de 15 de abril de 1964, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 28. A via pública denominada "Rua José Casali" conta com aproximados 85,00m de extensão e aproximados 12,00m de largura média, tem início na Rua Antônio dos Santos Sobrinho, lado esquerdo, distante 100,00m da esquina com a Rua José Vitório Cavalheiro e término na Rua Júlio Xavier Ferreira, Jd. Maria Trindade.

Art. 14. O artigo 29 da Lei nº 533 de 15 de abril de 1964, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 29. A via pública denominada "Rua Júlio Xavier" conta com aproximados 295,00m de extensão e aproximados 12,00m de largura média,

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



tem início no córrego, distante 15,00m da esquina com a Rua Sebastião Martins Villaça e término na confluência da Rua José Gomide de Castro com a Estrada Reges Adão Martinelli, Jd. Maria Trindade.

Art. 15. O artigo 4º da Lei nº 598 de 02 de setembro de 1965, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 4º A via pública denominada "Rua Bento Antônio Pereira" conta com aproximados 415,00m de extensão e aproximados 14,00m de largura média, tem início na Av. Bandeirantes, lado direito, distante 55,00m da esquina com a Rua José Henrique da Costa e término em propriedade particular, Jd. Bela Vista e Cambará.

Art. 16. O artigo 5º da Lei nº 598 de 02 de setembro de 1965, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 5º A via pública denominada "Rua Professor Antônio Augusto da Silva" conta com aproximados 175,00m de extensão e aproximados 14,00m de largura média, tem início na Av. Bandeirantes, lado direito, distante 135,00m da esquina com a Rua Bento Antônio Pereira e término na Rua Capitão Fernão Paes de Barros, Jd. Bela Vista, Cambará.

Art. 17. O artigo 6º da Lei nº 598 de 02 de setembro de 1965, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 6º A via pública denominada "Rua Monsenhor Antônio Pepe" conta com aproximados 170,00m de extensão e aproximados 14,00m de largura média, tem início na Av. Bandeirantes, lado direito, distante 190,00m da esquina com a Av. Brasil e término na Rua Capitão Fernão Paes de Barros, Jd. Bela Vista, Cambará.

Art. 18. O artigo 2º da Lei nº 1182 de 18 de setembro de 1978, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º A via pública denominada "Rua Alfredo Salvetti" conta com aproximados 150,00m de extensão e largura variável entre 10,00m de 14,00m, tem início na Rua Rui Barbosa, lado esquerdo, em frente à praça Heitor Boccato e término na confluência da Av. John Kennedy com a Av. Aracaí, Centro.

Art. 19. O artigo 1º da Lei nº 1182 de 18 de setembro de 1978, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º A via pública denominada "Rua Monsenhor Silvestre Murari" conta com aproximados 80,00m de extensão e largura variável entre 7,60m de

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



8,65m, tem início na Praça da Matriz, distante 40,00m da esquina com a Av. João Pessoa e término na Rua Sete de Setembro, Centro.

Art. 20. O artigo 2º da Lei nº 4042 de 29 de agosto de 2013, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º A via pública denominada "Rua Alvaro Luiz" conta com aproximados 80,00m de extensão e largura média de 8,00m, tem início na Rua Sebastião Martins Villaça, lado direito, em frente à esquina com a Rua José Vitorio Cavalheiro e término junto ado córrego, após o Lote 06 da Quadra G do Loteamento Jd. Maria Trindade.

Art. 21. A Rua João Costa Marques conta com aproximados 50,00m de extensão e 14,00m de largura média, tem início na Rua José Henrique da Costa, lado direito, distante 155,00m da esquina com a Rua Professor Antônio Augusto da Silva e término na Rua Capitão Fernão Pares de Barros, Jd. Bela Vista, Cambará.

Art. 22. A Rua São Pedro conta com aproximados 240,00 m de extensão e largura média de 16,00m na planta do loteamento Jardim Santa Tereza de 16,00m, tem início na Rua Quirino Capuzzo, lado direito, distante 90,00m da esquina com a Rua Rui Barbosa e término na Av. Santa Rita, Jd. Santa Tereza, Centro.

Art. 23. A Rua Quirino Capuzzo conta com aproximados 180,00m de extensão e largura média de 16,00m na planta do loteamento Jardim Santa Tereza, tem início na Rua Rui Barbosa, lado esquerdo, distante 65,00m da esquina com a Rua Alfredo Salvetti e término na Av. Aracá, Jd. Santa Tereza, Centro.

Art. 24. A Rua Faustino Henrique da Costa conta com aproximados 470 m de extensão e largura média de 12,00m, tem início na Rua Professor Tibério Justo da Silva, lado esquerdo, distante 45,00m da esquina com a Rua Maria Martinho da Costa e término na Rua Alcides de Souza, Cambará.

Art. 25. A Rua Santos Dumont conta com aproximados 170 m de extensão e largura média de 14,00m, tem início na Av. 03 de Maio, lado direito, distante 10,00m da esquina com a Rua Walter Di Felippo e término na Rua José Gomide de Castro, Cambará.

Art. 26. Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

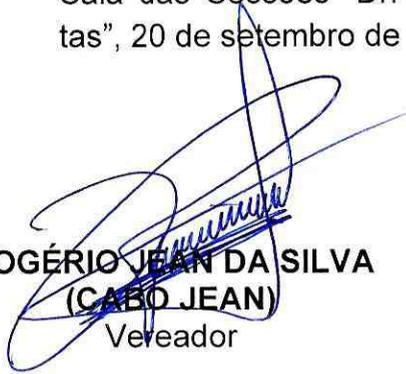
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



Art. 27. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 20 de setembro de 2019.


ROGÉRIO JEAN DA SILVA
(CABO JEAN)
Vereador

PROTOCOLO Nº CETSRS 20/09/2019 - 16:34 6236/2019



PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



CERTIDÃO N.º 0064/2019

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Certidão n.º 45/2019** da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque que, a **Rua Capitão Braz Leme de Barros**, é oficial, foi denominada pela Lei 533/1964, conta com aproximados 140m de extensão e aproximados 10m de largura média, tem início na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, lado direito, distante 110m da esquina com a Rua Professor Livio Tagliassachi e término na Rua Barão do Rio Branco no Jd. Meny. **Rua Dr. Fleury**, é oficial, foi denominada pela Lei 533/1964, conta com aproximados 330m de extensão e 14m de largura média, tem início na Av. 03 de Maio, lado direito, distante 340m da esquina com a Rua Padre Anchieta, segue até a confluência entre as Ruas 09 de Julho e Sara Mazzeo Alves dobra a esquerda e segue até seu término na confluência entre a Rua Capitão Silveira Vieira e a Estrada Municipal Mário de Andrade, Vila Henriques e Jardim das Flores. **Rua Sebastião Martins Villaça**, é oficial, foi denominada pela Lei 533/1964, conta com aproximados 410m de extensão e 12m de largura média, tem início na Av. 03 de Maio, lado direito, distante 70m da esquina com a Rua Mariano de Oliveira e término na Rua Júlio Xavier Ferreira, Jd. Maria Trindade. **Rua José Henrique da Costa**, é oficial, foi denominada pela Lei 533/1964, conta com aproximados 560m de extensão e aproximados 14m de largura, tem início na Av. Bandeirantes, lado direito, distante 60m da esquina com a Rua Monsenhor Antônio Pepe e término na Av. 03 de Maio, Jd Bela Vista e Cambará. **Rua Capitão Fernão Paes de Barros**, é oficial, foi denominada pela Lei 533/1964, conta com aproximados 415m de extensão e 14m de largura média, tem início na Av. 03 de Maio, lado esquerdo, distante 30m da esquina com a Rua Dr. Fleury e término na Rua Capitão Júlio de Oliveira, Jd. Bela Vista e Cambará. **Rua Capitão Júlio de Oliveira**, é oficial, foi denominada pela Lei 533/1964, conta com aproximados 80m de extensão e aproximados 10m de largura média, tem início na Av. 03 de Maio, lado esquerdo, distante 260m da esquina com a Rua Capitão Silveira Vieira e término na Rua José Henrique da Costa, Cambará. **Rua Mariano de Oliveira**, é oficial, foi denominada pela Lei 533/1964, conta com aproximados 50m de extensão e 12m



PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

de largura média, tem início na Av. 03 de Maio, lado direito em frente a esquina com o final da Rua Professor Tibério Justo da Silva e término na Rua Maestro Porfírio Tavares, Jd. Maria Trindade. **Rua Professor Tibério Justo da Silva**, é oficial, foi denominada pela Lei 533/1964, conta com aproximados 770m de extensão e 14m de largura média, tem início na confluência da Rua Paes Leme com a Rua Lions Clube, lado direito e término na Av. 03 de Maio, Jd. Flórida e Cambará. **Rua Maestro Porfírio Tavares**, é oficial, foi denominada pela Lei 533/1964, conta com aproximados 450m de extensão e 12m de largura média, tem início no final da Rua Mariano de Oliveira, distante 50m da esquina com a Av. 03 de Maio e término na Rua Júlio Xavier Ferreira, Jd. Maria Trindade. **Rua José Gomide de Castro**, é oficial, foi denominada pela Lei 533/1964, conta com aproximados 420m de extensão e 12m de largura média, tem início na Av. 03 de Maio, lado direito, distante 30m da esquina com a Rua Sebastião Martins Villaça e término na confluência da Rua Júlio Xavier Ferreira com a Estrada Reges Adão Martinelli, Jd. Maria Trindade. **Rua José Vitório Cavalheiro**, é oficial, foi denominada pela Lei 533/1964, conta com aproximados 265m de extensão e 12m de largura média, tem início na Rua Sebastião Martins Villaça, lado esquerdo em frente à esquina com a Rua Álvaro Luiz e término na Rua Júlio Xavier Ferreira, Jd. Maria Trindade. **Rua Antônio dos Santos Sobrinho**, é oficial, foi denominada pela Lei 533/1964, conta com aproximados 290m de extensão e 12m de largura média, tem início na Rua José Gomide de Castro, lado direito, distante 30m da Praça Hélio Henriques de Araújo e término na Rua Sebastião Martins Villaça, Jd. Maria Trindade. **Rua José Casali**, é oficial, foi denominada pela Lei 533/1964, conta com aproximados 85m de extensão e 12m de largura média, tem início na Rua Antônio dos Santos Sobrinho, lado esquerdo, distante 100m da esquina com a Rua José Vitório Cavalheiro e término na Rua Júlio Xavier Ferreira, Jd. Maria Trindade. **Rua Júlio Xavier Ferreira**, é oficial, foi denominada pela Lei 533/1964, conta com aproximados 295m de extensão e 12m de largura média, tem início no córrego, distante 15m da esquina com a Rua Sebastião Martins Villaça e término na confluência da Rua José Gomide de Castro com a Estrada Reges Adão Martinelli, Jd. Maria Trindade. **Rua Bento Antônio Pereira**, é oficial, foi denominada pela Lei 598/1965, conta com aproximados 415m de extensão e 14m de largura média, tem início na Av. Bandeirantes, lado direito, distante 55m da esquina com a Rua José Henrique da Costa e término em propriedade particular, Jd. Bela Vista e



P R E F E I T U R A D A E S T Â N C I A
T U R Í S T I C A D E S Ã O R O Q U E
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

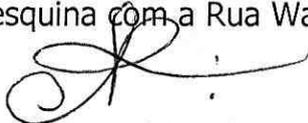
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Santa Tereza, centro. **Rua Quirino Capuzzo**, é oficial, foi denominada pelo Decreto 1231/1976, conta com aproximados 180m de extensão e largura média de 16m na planta do loteamento Jardim Santa Tereza, tem início a Rua Rui Barbosa, lado esquerdo, distante 65m da esquina com a Rua Alfredo Salvetti e término na Av. Aracaí, Jd. Santa Tereza, centro.

Rua Faustino Henrique da Costa, é oficial, foi denominada pelo Decreto 2771/1986, conta com aproximados 470m de extensão e largura média de 12m, tem início na Rua Professor Tibério Justo da Silva, lado esquerdo, distante 45m da esquina com a Rua Maria Martinho da Costa e término na Rua Alcides de Souza, Cambará. **Rua Alvaro Luiz**, é oficial,

foi denominada pela Lei 4042/2013, conta com aproximados 80m de extensão e largura média de 8m, tem início na Rua Sebastião Martins Villaça, lado direito, em frente à esquina com a Rua José Vitório Cavalheiro e término junto ao córrego, após o Lote 06 da Quadra G do Loteamento Jd. Maria Trindade. **Rua Santos Dumont**, é oficial, foi denominada pelo

Decreto 1231/1976, conta com aproximados 170m de extensão e largura média de 14m, tem início na Av. 03 de Maio, lado direito, distante 10m da esquina com a Rua Walter Di Felippo e término na Rua José Gomide de Castro, Cambará.. Eu, 

(Roselene Aparecida Simões Natarula), digitei e providenciei a impressão. Eu,



(Adriano

Rodrigues), Chefe Substituto de Divisão de Fiscalização e Postura certifiquei, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

=====



P R E F E I T U R A D A E S T Â N C I A
T U R Í S T I C A D E S Ã O R O Q U E

E S T A D O D E S Ã O P A U L O
D E P A R T A M E N T O D E P L A N E J A M E N T O E M E I O A M B I E N T E



Cambará. **Rua Professor Antônio Augusto da Silva**, é oficial, foi denominada pela Lei 598/1965, conta com aproximados 175m de extensão e 14m de largura média, tem início na Av. Bandeirantes, lado direito, distante 135m da esquina com a Rua Bento Antônio Pereira e término na Rua Capitão Fernão Paes de Barros, Jd. Bela Vista – Cambará. **Rua Monsenhor Antônio Pepe**, é oficial, foi denominada pela lei 598/1965, conta com aproximados 170m de extensão e 14m de largura média, tem início na Av. Bandeirantes, lado direito, distante 190m da esquina com a Av. Brasil e término na Rua Capitão Fernão Paes de Barros, Jd. Bela Vista – Cambará. **Rua Alfredo Salvetti**, é oficial, foi denominada pela Lei 1182/1978, conta com aproximados 150m de extensão e largura variável entre 10m e 14m, tem início na Rua Rui Barbosa, lado esquerdo, em frente à Praça Heitor Boccato e término na confluência da Av. John Kennedy com a Av. Aracaí, Centro. **Rua Francisco Verani**, conforme Lei 4922/2019. **Rua Filomena Belmonte**, conforme Lei 4922/2019. **Rua Paschoal Belmonte**, conforme Lei 4922/2019. **Rua Anésio de Moraes**, é oficial, foi identificada, denominada, localizada e dimensionada pela Lei 2893/2005. **Rua Francisco da Silva Pontes**, conforme Lei 4922/2019. **Rua João da Costa Marques**, é oficial, foi denominada pelo Decreto 1751/1981, conta com aproximados 50m de extensão e 14m de largura média, tem início na Rua José Henrique da Costa, lado direito, distante 155m da esquina com a Rua Professor Antônio Augusto da Silva e término na Rua Capitão Fernão Paes de Barros, Jd. Bela Vista – Cambará. **Rua Sete de Setembro**, é oficial, não possui denominação oficial, é conhecida como Rua Sete de Setembro, possui 32 cadastros de IPTU localizados e identificados com frente para Rua Sete de Setembro há mais de 05 anos, conta com aproximados 170m de extensão e largura variável entre 10,40m e 14,45m, tem início na Praça da Matriz, na esquina com a Av. Tiradentes e término na Av. Antonino Dias Bastos, Centro. **Rua Monsenhor Silvestre Murari**, é oficial, foi denominada e localizada pela Lei 1182/1978, conta com aproximados 80m de extensão e largura variável entre 7,60m e 8,65m, tem início na Praça da Matriz, distante 40m da esquina com a Av. João Pessoa e término na Rua Sete de Setembro, Centro. **Rua São Pedro**, é oficial, foi denominada pelo Decreto 1231/1976, conta com aproximados 240m de extensão e largura média de 16m na planta do loteamento Jardim Santa Tereza de 16m, tem início na Rua Quirino Capuzzo, lado direito, distante 90m da esquina com a Rua Rui Barbosa e término na Av. santa Rita, Jd.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



PARECER 223/2019

Parecer ao projeto de lei nº 077/2019-L, de 20 de Setembro de 2019, de autoria do N. Vereador Rogério Jean da Silva, que "Altera, complementa as dimensões e denomina as vias públicas da Estância Turística de São Roque".

Apresenta o N. Vereador Rogério Jean da Silva, o Projeto de Lei nº 077/2019-L, de 20 de Setembro 2019, objetivando alterar, complementar as dimensões e denominar as vias públicas da Estância Turística de São Roque.

A presente propositura tem por objetivo complementar as dimensões das vias públicas denominadas pelo Decreto nº 1751 de 11 de maio de 1981, Decreto nº 1231 de 15 de novembro de 1976 e Decreto nº 2771 de 18 de setembro de 1986.

Assim como, objetiva-se realizar alterações nas leis nº 533 de 15 de abril de 1964, nº 598 de 02 de setembro de 1965, nº 1182 de 18 de setembro de 1978, nº 1182 de 18 de setembro de 1978 e nº 4042 de 29 de agosto de 2013, em razão de que as vias denominadas nestas leis não possuem as devidas dimensões e precisam ser complementadas.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



Ademais, também, tem o propósito de denominar a via pública, Rua Sete de Setembro de que é oficial, e já é conhecida há anos pelos moradores e munícipes da cidade.

Tais informações se fundam na Certidão nº 64/19, na qual fica clara a necessidade de complementar, alterar e denominar as referidas vias.

É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

A lei 2.740 disciplina a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos e assevera, da mesma forma, ser competência privativa do Poder Legislativo em apresentar projetos desta natureza, com obrigação do Poder Executivo o fornecimento de certidão sobre dados do logradouro o qual se pretende denominar.

Art. 12 (...)

Parágrafo Único. O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos logradouros públicos que se pretendem denominar, bem como tomar as providências necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados.

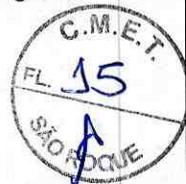
O Projeto vem acompanhado da Certidão nº 64/19, expedida pela Prefeitura Municipal.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido pelo Plenário e após enviados para as comissões permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo.

E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos nobres Vereadores. Maioria simples, única discussão e votação nominal.

É o parecer, s.m.j.

São Roque, 11 de outubro de 2019


VIRGINIA COCCHI WINTER
Assessora Jurídica

YAN SAORES DE SAMPAIO NASCIMENTO
Assessor Jurídico

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 201 – 10/10/2019

Projeto de Lei Nº 77/2019-L, 20/09/2019, de autoria do Vereador Rogério Jean da Silva.

Relator: Alacir Raysel.

O presente Projeto de Lei "**Altera, complementa as dimensões e denomina as vias públicas da Estância Turística de São Roque**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

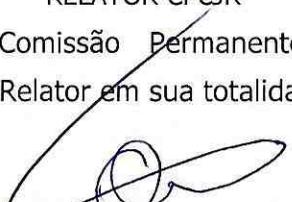
Sala das Comissões, 11 de outubro de 2019.


ALACIR RAYSEL

RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


ROGÉRIO JEAN DA SILVA
(CABO JEAN)
PRESIDENTE CPCJR


ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO CPCJR


RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
MEMBRO CPCJR

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO



PARECER Nº 66 – 11/10/2019

Projeto de Lei Nº 77/2019-L, 20/09/2019, de autoria do Vereador Rogério Jean da Silva.

RELATOR: Vereador José Alexandre Pierroni Dias.

O presente Projeto de Lei "**Altera, complementa as dimensões e denomina as vias públicas da Estância Turística de São Roque.**"

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pelas Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e de Orçamento, Finanças e Contabilidade, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS.

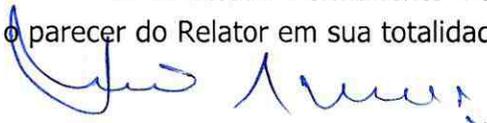
Após análise do Projeto de Lei verificamos, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, que inexistem óbices quanto ao mérito da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 11 de outubro de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
RELATOR CPSECLT

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


JULIO ANTONIO MARIANO
PRESIDENTE CPSECLT


ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE CPSECLT


ETELVINO NOGUEIRA
MEMBRO CPSECLT

JOSÉ LUIZ DA SILVA CÉSAR
MEMBRO CPSECLT

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria simples = Presidente não vota)



Projeto de Lei nº 77/2019-L, de 20/09/2019, de autoria de Rogério Jean da Silva, que "Altera, complementa as dimensões e denomina as vias públicas da Estância Turística de São Roque."

<u>Vereadores</u>		<u>Votação do Projeto</u>
01	Alacir Raysel	✓
02	Alfredo Fernandes Estrada	✓
03	Etelvino Nogueira	✓
04	Flávio Andrade de Brito	✓
05	Israel Francisco de Oliveira	✓
06	José Alexandre Pierroni Dias	✓
07	José Luiz da Silva Cesar	✓
08	Júlio Antonio Mariano	✓
09	Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo	✓
10	Marcos Roberto Martins Arruda	✓
11	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	- X -
12	Newton Dias Bastos	✓
13	Rafael Marreiro de Godoy	✓
14	Rafael Tanzi de Araújo	✓
15	Rogério Jean da Silva	✓
<u>Favoráveis</u>		14
<u>Contrários</u>		0

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



PROJETO DE LEI Nº 077-L, DE 20/09/2019 AUTÓGRAFO Nº 5.044 de 14/10/2019 LEI nº

(De autoria do Vereador Rogério Jean da Silva – REDE)

Altera, complementa as dimensões e denomina as vias públicas da Estância Turística de São Roque.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada RUA SETE DE SETEMBRO, conta com aproximados 170 m de extensão e largura variável entre 10,40 m de 14,45 m, tem início na Praça Matriz, na esquina com a Av. Tiradentes e término na Av. Antônio Dias Bastos, Centro.

Art. 2º O artigo 1º da Lei nº 533 de 15 de abril de 1964, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º A via pública denominada "Rua Capitão Braz Leme" conta com aproximados 140,00m de extensão e aproximados 10,00m de largura média, tem início na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, lado direito, distante 110 m da esquina com a Rua Professor Livio Tagliassachi e término na Rua Barão do Rio Branco no Jd. Meny.

Art. 3º O artigo 8º da Lei nº 533 de 15 de abril de 1964, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 8º A via pública denominada "Rua Dr. Fleury" conta com aproximados 330,00m de extensão e 14,00m de largura média, tem início na Av. 03 de Maio, lado direito, distante 340m da esquina com a Rua Padre Anchieta, segue até a confluência entre as Ruas 09 Julho e Sara Mazzeo Alves dobra a esquerda e segue até seu término na confluência entre a Rua Capitão Silveira Viera e a Estrada Municipal Mário de Andrade, Vila Henriques e Jardim Flores.

Art. 4º O artigo 9º da Lei nº 533 de 15 de abril de 1964, passa a vigor com a seguinte redação:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Art. 9º A via pública denominada "Rua Sebastião Martins Villaça" conta com aproximados 410,00m de extensão e 12,00m de largura média, tem início na Av. 03 de Maio, lado direito, distante 70,00m da esquina com a Rua Mariano de Oliveira e término na Rua Júlio Xavier Ferreira, Jd. Maria Trindade.

Art. 5º O artigo 19 da Lei nº 533 de 15 de abril de 1964, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 19. A via pública denominada "Rua José Henrique da Costa" conta com aproximados 560,00m de extensão e aproximados 14,00m de largura, tem início na Av. Bandeirantes, lado direito, distante 60,00m da esquina com a Rua Monsenhor Antônio Pepe e término na Av. 03 de Maio, Jd. Bela Vista e Cambará.

Art. 6º O artigo 20 da Lei nº 533 de 15 de abril de 1964, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 20. A via pública denominada "Rua Capitão Fernão Paes de Barros" conta com aproximados 415,00m de extensão e aproximados 14,00m de largura média, tem início na Av. 03 de Maio, lado esquerdo, distante 30,00m da esquina com a Rua Fleury e término na Rua Capitão Júlio de Oliveira, Jd. Bela Vista e Cambará.

Art. 7º O artigo 21 da Lei nº 533 de 15 de abril de 1964, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 21. A via pública denominada "Rua Capitão Júlio de Oliveira" conta com aproximados 80 m de extensão e aproximados 10,00m de largura média, tem início na Av. 03 de Maio, lado esquerdo, distante 260,00 m da esquina com a Rua Capitão Silveira Vieira e término na Rua José Henrique da Costa, Cambará.

Art. 8º O artigo 22 da Lei nº 533 de 15 de abril de 1964, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 22. A via pública denominada "Rua Mariano de Oliveira" conta com aproximados 50,00m de extensão e aproximados 12,00m de largura média, tem início na Av. 03 de Maio, lado direito em frente a esquina com o final da Rua Professor Tibério Justo da Silva e término na Rua Maestro Porfírio Tavares, Jd. Maria Trindade.

Art. 9º O artigo 23 da Lei nº 533 de 15 de abril de 1964, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 23. A via pública denominada "Rua Tibério Justo da Silva" conta com aproximados 770,00m de extensão e aproximados 14,00m de largura média tem início na confluência da Rua Paes Leme com a Rua Lions Clube, lado direito e término Av. 03 de Maio, Jd. Flórida e Cambará.

Art. 10. O artigo 24 da Lei nº 533 de 15 de abril de 1964, passa a vigor com a seguinte redação:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Art. 24. A via pública denominada "Rua Maestro Porfírio Tavares" conta com aproximados 450,00m de extensão e aproximados 12,00m de largura média, tem início no final da Rua Mariano de Oliveira, distante 50,00m da esquina com a Av. 03 de Maio e término na Rua Júlio Xavier Ferreira, Jd. Maria Trindade.

Art. 11. O artigo 25 da Lei nº 533 de 15 de abril de 1964, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 25. A via pública denominada "Rua José Gomide de Castro" conta com aproximados 420,00m de extensão e aproximados 12,00m de largura média, tem início na Av. 03 de Maio, lado direito, distante 30,00m da esquina com a Rua Sebastião Martins Villaça e término na confluência da Rua Xavier Ferreira com a Estrada Reges Adão Martinelli, Jd. Maria Trindade.

Art. 12. O artigo 27 da Lei nº 533 de 15 de abril de 1964, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 27. A via pública denominada "Rua Antônio dos Santos Sobrinho" conta com aproximados 290,00m de extensão e aproximados 12,00m de largura média, tem início na Rua José Gomide de Castro, lado direito, distante 30,00m da Praça Hélio Henriques de Araújo e término na Rua Sebastião Martins Villaça, Jd. Maria Trindade.

Art. 13. O artigo 28 da Lei nº 533 de 15 de abril de 1964, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 28. A via pública denominada "Rua José Casali" conta com aproximados 85,00m de extensão e aproximados 12,00m de largura média, tem início na Rua Antônio dos Santos Sobrinho, lado esquerdo, distante 100,00m da esquina com a Rua José Vitório Cavalheiro e término na Rua Júlio Xavier Ferreira, Jd. Maria Trindade.

Art. 14. O artigo 29 da Lei nº 533 de 15 de abril de 1964, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 29. A via pública denominada "Rua Júlio Xavier" conta com aproximados 295,00m de extensão e aproximados 12,00m de largura média, tem início no córrego, distante 15,00m da esquina com a Rua Sebastião Martins Villaça e término na confluência da Rua José Gomide de Castro com a Estrada Reges Adão Martinelli, Jd. Maria Trindade.

Art. 15. O artigo 4º da Lei nº 598 de 02 de setembro de 1965, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 4º A via pública denominada "Rua Bento Antônio Pereira" conta com aproximados 415,00m de extensão e aproximados 14,00m de largura média, tem início na Av. Bandeirantes, lado direito, distante 55,00m da esquina com a Rua José Henrique da Costa e término em propriedade particular, Jd. Bela Vista e Cambará.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Art. 16. O artigo 5º da Lei nº 598 de 02 de setembro de 1965, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 5º A via pública denominada "Rua Professor Antônio Augusto da Silva" conta com aproximados 175,00m de extensão e aproximados 14,00m de largura média, tem início na Av. Bandeirantes, lado direito, distante 135,00m da esquina com a Rua Bento Antônio Pereira e término na Rua Capitão Fernão Paes de Barros, Jd. Bela Vista, Cambará.

Art. 17. O artigo 6º da Lei nº 598 de 02 de setembro de 1965, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 6º A via pública denominada "Rua Monsenhor Antônio Pepe" conta com aproximados 170,00m de extensão e aproximados 14,00m de largura média, tem início na Av. Bandeirantes, lado direito, distante 190,00m da esquina com a Av. Brasil e término na Rua Capitão Fernão Paes de Barros, Jd. Bela Vista, Cambará.

Art. 18. O artigo 2º da Lei nº 1182 de 18 de setembro de 1978, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º A via pública denominada "Rua Alfredo Salvetti" conta com aproximados 150,00m de extensão e largura variável entre 10,00m de 14,00m, tem início na Rua Rui Barbosa, lado esquerdo, em frente à praça Heitor Boccato e término na confluência da Av. John Kennedy com a Av. Aracaí, Centro.

Art. 19. O artigo 1º da Lei nº 1182 de 18 de setembro de 1978, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º A via pública denominada "Rua Monsenhor Silvestre Murari" conta com aproximados 80,00m de extensão e largura variável entre 7,60m de 8,65m, tem início na Praça da Matriz, distante 40,00m da esquina com a Av. João Pessoa e término na Rua Sete de Setembro, Centro.

Art. 20. O artigo 2º da Lei nº 4042 de 29 de agosto de 2013, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º A via pública denominada "Rua Alvaro Luiz" conta com aproximados 80,00m de extensão e largura média de 8,00m, tem início na Rua Sebastião Martins Villaça, lado direito, em frente à esquina com a Rua José Vitório Cavaleiro e término junto ado córrego, após o Lote 06 da Quadra G do Loteamento Jd. Maria Trindade.

Art. 21. A Rua João Costa Marques conta com aproximados 50,00m de extensão e 14,00m de largura média, tem início na Rua José Henrique da Costa, lado direito, distante 155,00m da esquina com a Rua Professor Antônio Augusto da Silva e término na Rua Capitão Fernão Paes de Barros, Jd. Bela Vista, Cambará.

Art. 22. A Rua São Pedro conta com aproximados 240,00 m de extensão e largura média de 16,00m na planta do loteamento Jardim Santa Tereza de 16,00m, tem início na Rua Quirino Capuzzo, lado direito,



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



distante 90,00m da esquina com a Rua Rui Barbosa e término na Av. Santa Rita, Jd. Santa Tereza, Centro.

Art. 23. A Rua Quirino Capuzzo conta com aproximados 180,00m de extensão e largura média de 16,00m na planta do loteamento Jardim Santa Tereza, tem início na Rua Rui Barbosa, lado esquerdo, distante 65,00m da esquina com a Rua Alfredo Salvetti e término na Av. Aracaí, Jd. Santa Tereza, Centro.

Art. 24. A Rua Faustino Henrique da Costa conta com aproximados 470 m de extensão e largura média de 12,00m, tem início na Rua Professor Tibério Justo da Silva, lado esquerdo, distante 45,00m da esquina com a Rua Maria Martinho da Costa e término na Rua Alcides de Souza, Cambará.

Art. 25. A Rua Santos Dumont conta com aproximados 170 m de extensão e largura média de 14,00m, tem início na Av. 03 de Maio, lado direito, distante 10,00m da esquina com a Rua Walter Di Felippo e término na Rua José Gomide de Castro, Cambará.

Art. 26. Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 27. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 33ª Sessão Ordinária, de 14 de outubro de 2019.

MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES
Presidente

ROGÉRIO JEAN DA SILVA
1º Vice-Presidente

JÚLIO ANTONIO MARIANO
2º Vice-Presidente

JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
1º Secretário

ALACIR RAYSEL
2º Secretário



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 5.040

De 21 de outubro de 2019



PROJETO DE LEI Nº 077/19-L

De 20 de setembro de 2019

AUTÓGRAFO Nº 5.044 de 14/10/2019

(De autoria do Vereador Rogério Jean da Silva -
REDE)

**Altera, complementa as dimensões e denomina as
vias públicas da Estância Turística de São Roque.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São
Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada RUA SETE DE SETEMBRO,
conta com aproximados 170 m de extensão e largura variável entre 10,40 m de
14,45 m, tem início na Praça Matriz, na esquina com a Av. Tiradentes e término na
Av. Antônio Dias Bastos, Centro.

Art. 2º O artigo 1º da Lei nº 533 de 15 de abril de 1964,
passa a vigor com a seguinte redação:

*Art. 1º A via pública denominada "Rua Capitão Braz
Leme" conta com aproximados 140,00m de extensão e aproximados
10,00m de largura média, tem início na Rua Marechal Deodoro da
Fonseca, lado direito, distante 110 m da esquina com a Rua Professor
Livio Tagliassachi e término na Rua Barão do Rio Branco no Jd. Meny.*

Art. 3º O artigo 8º da Lei nº 533 de 15 de abril de 1964,
passa a vigor com a seguinte redação:

*Art. 8º A via pública denominada "Rua Dr. Fleury" conta
com aproximados 330,00m de extensão e 14,00m de largura média, tem
início na Av. 03 de Maio, lado direito, distante 340m da esquina com a
Rua Padre Anchieta, segue até a confluência entre as Ruas 09 Julho e
Sara Mazzeo Alves dobra a esquerda e segue até seu término na
confluência entre a Rua Capitão Silveira Viera e a Estrada Municipal
Mário de Andrade, Vila Henriques e Jardim Flores.*

ck



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Lei 5.040/2019



Art. 4º O artigo 9º da Lei nº 533 de 15 de abril de 1964, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 9º A via pública denominada "Rua Sebastião Martins Villaça" conta com aproximados 410,00m de extensão e 12,00m de largura média, tem início na Av. 03 de Maio, lado direito, distante 70,00m da esquina com a Rua Mariano de Oliveira e término na Rua Júlio Xavier Ferreira, Jd. Maria Trindade.

Art. 5º O artigo 19 da Lei nº 533 de 15 de abril de 1964, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 19. A via pública denominada "Rua José Henrique da Costa" conta com aproximados 560,00m de extensão e aproximados 14,00m de largura, tem início na Av. Bandeirantes, lado direito, distante 60,00m da esquina com a Rua Monsenhor Antônio Pepe e término na Av. 03 de Maio, Jd. Bela Vista e Cambará.

Art. 6º O artigo 20 da Lei nº 533 de 15 de abril de 1964, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 20. A via pública denominada "Rua Capitão Fernão Paes de Barros" conta com aproximados 415,00m de extensão e aproximados 14,00m de largura média, tem início na Av. 03 de Maio, lado esquerdo, distante 30,00m da esquina com a Rua Fleury e término na Rua Capitão Júlio de Oliveira, Jd. Bela Vista e Cambará.

Art. 7º O artigo 21 da Lei nº 533 de 15 de abril de 1964, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 21. A via pública denominada "Rua Capitão Júlio de Oliveira" conta com aproximados 80 m de extensão e aproximados 10,00m de largura média, tem início na Av. 03 de Maio, lado esquerdo, distante 260,00 m da esquina com a Rua Capitão Silveira Vieira e término na Rua José Henrique da Costa, Cambará.

Art. 8º O artigo 22 da Lei nº 533 de 15 de abril de 1964, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 22. A via pública denominada "Rua Mariano de Oliveira" conta com aproximados 50,00m de extensão e aproximados 12,00m de largura média, tem início na Av. 03 de Maio, lado direito em frente a esquina com o final da Rua Professor Tibério Justo da Silva e término na Rua Maestro Porfírio Tavares, Jd. Maria Trindade.

At



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L I S T A



Lei 5.040/2019

Art. 9º O artigo 23 da Lei nº 533 de 15 de abril de 1964, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 23. A via pública denominada "Rua Tibério Justo da Silva" conta com aproximados 770,00m de extensão e aproximados 14,00m de largura média tem início na confluência da Rua Paes Leme com a Rua Lions Clube, lado direito e término Av. 03 de Maio, Jd. Flórida e Cambará.

Art. 10. O artigo 24 da Lei nº 533 de 15 de abril de 1964, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 24. A via pública denominada "Rua Maestro Porfírio Tavares" conta com aproximados 450,00m de extensão e aproximados 12,00m de largura média, tem início no final da Rua Mariano de Oliveira, distante 50,00m da esquina com a Av. 03 de Maio e término na Rua Júlio Xavier Ferreira, Jd. Maria Trindade.

Art. 11. O artigo 25 da Lei nº 533 de 15 de abril de 1964, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 25. A via pública denominada "Rua José Gomide de Castro" conta com aproximados 420,00m de extensão e aproximados 12,00m de largura média, tem início na Av. 03 de Maio, lado direito, distante 30,00m da esquina com a Rua Sebastião Martins Villaça e término na confluência da Rua Xavier Ferreira com a Estrada Reges Adão Martinelli, Jd. Maria Trindade.

Art. 12. O artigo 27 da Lei nº 533 de 15 de abril de 1964, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 27. A via pública denominada "Rua Antônio dos Santos Sobrinho" conta com aproximados 290,00m de extensão e aproximados 12,00m de largura média, tem início na Rua José Gomide de Castro, lado direito, distante 30,00m da Praça Hélio Henriques de Araújo e término na Rua Sebastião Martins Villaça, Jd. Maria Trindade.

Art. 13. O artigo 28 da Lei nº 533 de 15 de abril de 1964, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 28. A via pública denominada "Rua José Casali" conta com aproximados 85,00m de extensão e aproximados 12,00m de largura média, tem início na Rua Antônio dos Santos Sobrinho, lado

PH



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Lei 5.040/2019



esquerdo, distante 100,00m da esquina com a Rua José Vitório Cavalheiro e término na Rua Júlio Xavier Ferreira, Jd. Maria Trindade.

Art. 14. O artigo 29 da Lei nº 533 de 15 de abril de 1964, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 29. A via pública denominada "Rua Júlio Xavier" conta com aproximados 295,00m de extensão e aproximados 12,00m de largura média, tem início no córrego, distante 15,00m da esquina com a Rua Sebastião Martins Villaça e término na confluência da Rua José Gomide de Castro com a Estrada Reges Adão Martinelli, Jd. Maria Trindade.

Art. 15. O artigo 4º da Lei nº 598 de 02 de setembro de 1965, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 4º A via pública denominada "Rua Bento Antônio Pereira" conta com aproximados 415,00m de extensão e aproximados 14,00m de largura média, tem início na Av. Bandeirantes, lado direito, distante 55,00m da esquina com a Rua José Henrique da Costa e término em propriedade particular, Jd. Bela Vista e Cambará.

Art. 16. O artigo 5º da Lei nº 598 de 02 de setembro de 1965, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 5º A via pública denominada "Rua Professor Antônio Augusto da Silva" conta com aproximados 175,00m de extensão e aproximados 14,00m de largura média, tem início na Av. Bandeirantes, lado direito, distante 135,00m da esquina com a Rua Bento Antônio Pereira e término na Rua Capitão Fernão Paes de Barros, Jd. Bela Vista, Cambará.

Art. 17. O artigo 6º da Lei nº 598 de 02 de setembro de 1965, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 6º A via pública denominada "Rua Monsenhor Antônio Pepe" conta com aproximados 170,00m de extensão e aproximados 14,00m de largura média, tem início na Av. Bandeirantes, lado direito, distante 190,00m da esquina com a Av. Brasil e término na Rua Capitão Fernão Paes de Barros, Jd. Bela Vista, Cambará.

Art. 18. O artigo 2º da Lei nº 1182 de 18 de setembro de 1978, passa a vigor com a seguinte redação:

CH



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Lei 5.040/2019



Art. 2º A via pública denominada "Rua Alfredo Salvetti" conta com aproximados 150,00m de extensão e largura variável entre 10,00m de 14,00m, tem início na Rua Rui Barbosa, lado esquerdo, em frente à praça Heitor Boccato e término na confluência da Av. John Kennedy com a Av. Aracaí, Centro.

Art. 19. O artigo 1º da Lei nº 1182 de 18 de setembro de 1978, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º A via pública denominada "Rua Monsenhor Silvestre Murari" conta com aproximados 80,00m de extensão e largura variável entre 7,60m de 8,65m, tem início na Praça da Matriz, distante 40,00m da esquina com a Av. João Pessoa e término na Rua Sete de Setembro, Centro.

Art. 20. O artigo 2º da Lei nº 4042 de 29 de agosto de 2013, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º A via pública denominada "Rua Alvaro Luiz" conta com aproximados 80,00m de extensão e largura média de 8,00m, tem início na Rua Sebastião Martins Villaça, lado direito, em frente à esquina com a Rua José Vitório Cavalheiro e término junto ao córrego, após o Lote 06 da Quadra G do Loteamento Jd. Maria Trindade.

Art. 21. A Rua João Costa Marques conta com aproximados 50,00m de extensão e 14,00m de largura média, tem início na Rua José Henrique da Costa, lado direito, distante 155,00m da esquina com a Rua Professor Antônio Augusto da Silva e término na Rua Capitão Fernão Pares de Barros, Jd. Bela Vista, Cambará.

Art. 22. A Rua São Pedro conta com aproximados 240,00 m de extensão e largura média de 16,00m na planta do loteamento Jardim Santa Tereza de 16,00m, tem início na Rua Quirino Capuzzo, lado direito, distante 90,00m da esquina com a Rua Rui Barbosa e término na Av. Santa Rita, Jd. Santa Tereza, Centro.

Art. 23. A Rua Quirino Capuzzo conta com aproximados 180,00m de extensão e largura média de 16,00m na planta do loteamento Jardim Santa Tereza, tem início na Rua Rui Barbosa, lado esquerdo, distante 65,00m da esquina com a Rua Alfredo Salvetti e término na Av. Aracaí, Jd. Santa Tereza, Centro.

Art. 24. A Rua Faustino Henrique da Costa conta com aproximados 470 m de extensão e largura média de 12,00m, tem início na Rua



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



Lei 5.040/2019

Professor Tibério Justo da Silva, lado esquerdo, distante 45,00m da esquina com a Rua Maria Martinho da Costa e término na Rua Alcides de Souza, Cambará.

Art. 25. A Rua Santos Dumont conta com aproximados 170 m de extensão e largura média de 14,00m, tem início na Av. 03 de Maio, lado direito, distante 10,00m da esquina com a Rua Walter Di Felippo e término na Rua José Gomide de Castro, Cambará.

Art. 26. Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 27. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 21/10/2019

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO**

**Publicada em 21 de outubro de 2019, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 33ª Sessão Ordinária de 14/10/2019**

/mgsm.-

Publicado no Jornal O Democrata

n.º 5153 fts. B9 dia 25/10/2019

Ato Normativo Lei 5040/2019


Scarlet Janaina Barbosa Varanda
Assessora de Expediente